

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de um lado, **COMPASSE – CIA PARANAENSE DE ASSESSORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 10.603.559/0001-60, estabelecida na cidade de Curitiba/Pr, Avenida Cândido de Abreu, nº. 776, 16º andar sala nº1601, neste ato representado por seu sócio administrador **Luis Otavio Bueno**, brasileiro, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) nº. 576.041.189-68, Cédula de Identidade RG nº 4.304.728-0 SSP/PR, **Gustavo Henrique Bueno**, brasileiro, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) nº. 092.840.319-07e e **Felipe Cordeiro**, brasileiro, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Paraná, sob nº 47.266, com escritório profissional na Av. Candido de Abreu, nº 776, 17º Andar, sl. 1704, Curitiba/PR, CEP 80.530-000, doravante designado apenas como **CONTRATADO**, de outro lado **CLUBE CAMPESTRE DE RIO VERDE-GO**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF. Sob. o nº 02.607.570/0001-70, com sede na Avenida Campestre, nº 71, Bairro Campestre, Rio Verde/GO, CEP 75.907-580, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **Roberto Lauro Tambasco Junior**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 138.664.568-08, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, tem entre si certo e ajustado o seguinte:

1 - DO OBJETO,

- 1.1 – Constitui objeto do presente contrato a assessoria e consultoria tributária na defesa dos interesses da **CONTRATANTE** pelos **CONTRATADOS** em relação à UNIÃO FEDERAL e INSS, quanto à diminuição ou isenção da carga tributária incidente, bem como propor medida judicial com a finalidade de requerer a restituição por meio de compensação dos tributos indevidamente recolhidos nos últimos 05 (cinco) anos a título de Auxílio-Doença, Auxílio-Acidente, Férias e Adicional de Férias de 1/3 (um terço), Aviso Prévio Indenizado e Horas Extras, devidamente apurados em planilha anexa, no valor total de R\$ 414.254,39 (Quatrocentos e quatorze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos).
- 1.2 Compromete-se o contratado a acompanhar o feito até o trânsito em julgado, interpondo todos os recursos necessários para obter o direito de compensação acima mencionado.

2 - DO PRAZO

- 2.1 – Este contrato terá validade até o trânsito em julgado da decisão judicial.

3 - DOS HONORÁRIOS

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo serviço objeto deste contrato a título de honorários, o equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os valores a que fizer jus em virtude da propositura da demanda, devidamente apurados em planilha que importam a princípio em R\$ 82.850,88 (Oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

3.2 - Os honorários somente serão devidos se a contratante tiver êxito na medida judicial e o percentual de 20% incidirá sobre o valor a ser efetivamente compensado pela Contratante e que serão apurados com o trânsito em julgado do feito.



3.3 – Os honorários poderão ser pagos ao **CONTRATADO**, após o trânsito em julgado da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias contados da certificação deste. Contudo, caso a **CONTRATANTE** venha valer-se dos créditos respectivos, via compensação, no curso das ações, pagará os honorários proporcionais aos valores utilizados no percentual supra-ajustado, no prazo de 05 (cinco) dias contados da compensação.

4- DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOCUMENTOS:

4.1 – As custas processuais iniciais serão pagas antecipadamente pela **CONTRATANTE**, no importe de no máximo, R\$ 1.916,00 (um mil novecentos e dezesseis reais), a ser recolhido via GRU.

4.2 – Outras despesas processuais e extraprocessuais que venham a ser necessárias para o fiel desempenho do processo tais como: gastos com fotocópias; com certidões; eventuais despesas com viagens dos procuradores, que correrão por conta da **CONTRATANTE** sempre com aviso prévio feito pelo **CONTRATADO**.

4.3 – A **CONTRATANTE**, fica responsável em encaminhar ao **CONTRATADO**, toda a documentação por ela solicitada, para o bom feito processual.

5 – DA IRREVOGABILIDADE E DA IRRETRATABILIDADE – CONFIDENCIALIDADE

5.1 – O presente contrato é de caráter irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes a darem fiel cumprimento às cláusulas aqui contidas. Caso a **CONTRATANTE** revogue o mandato judicial pertinente a este contrato, sem que o **CONTRATADO** de motivo, deverá fazê-lo por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, e, **restará ainda, a obrigação imediata do pagamento dos Honorários constantes na cláusula 3 deste Instrumento Contratual.**

5.2 – A assessoria tributária configura-se como atividade de meio e não de fim.

5.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter a confidencialidade das informações as quais lhe for dado ciência sob a vigência do presente instrumento, respondendo por si, seus representantes legais, sócios-quotistas, acionistas, diretores, conselheiros, procuradores e, igualmente, por terceiros eventualmente consultados, direta ou indiretamente, comprometendo-se a manter sigilo das informações, bem como, a limitar a utilização das informações confidenciais disponibilizadas para elaboração e cumprimento do objeto do presente acordo.

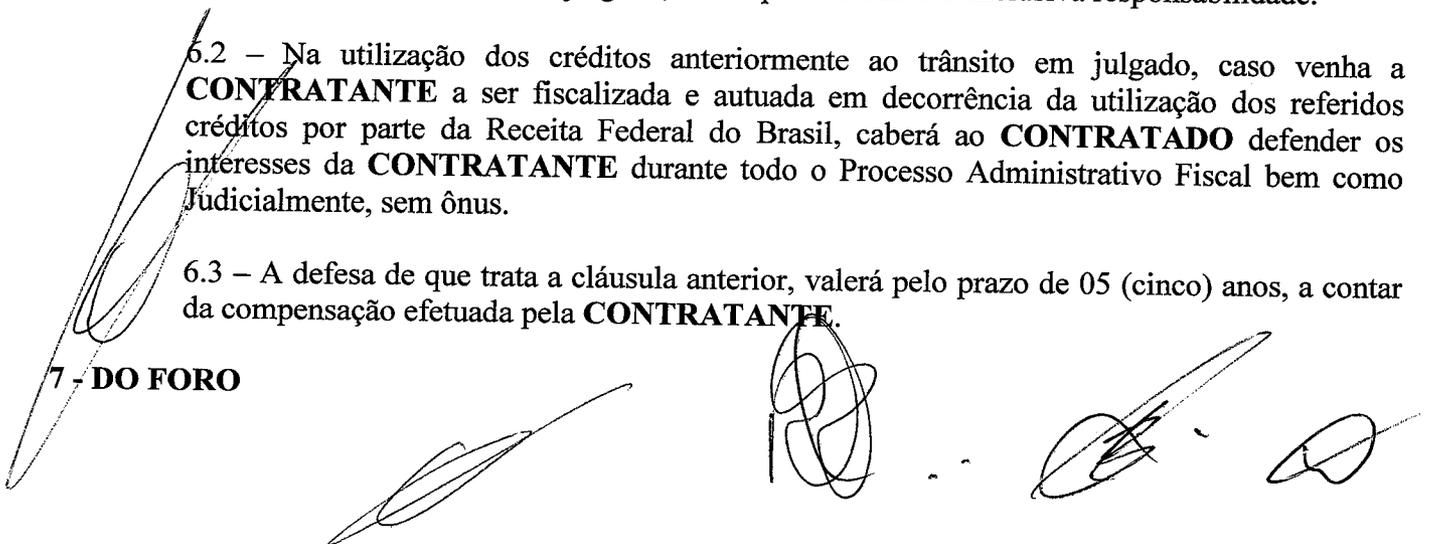
6 – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – No caso da **CONTRATANTE** querer utilizar os créditos via compensação, anteriormente ao trânsito em julgado, o fará por sua única e exclusiva responsabilidade.

6.2 – Na utilização dos créditos anteriormente ao trânsito em julgado, caso venha a **CONTRATANTE** a ser fiscalizada e autuada em decorrência da utilização dos referidos créditos por parte da Receita Federal do Brasil, caberá ao **CONTRATADO** defender os interesses da **CONTRATANTE** durante todo o Processo Administrativo Fiscal bem como Judicialmente, sem ônus.

6.3 – A defesa de que trata a cláusula anterior, valerá pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da compensação efetuada pela **CONTRATANTE**.

7 - DO FORO



7.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca de Rio Verde - GO, por mais privilegiado que outro o seja, para dirimir qualquer dúvida referente a este contrato.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, na forma acima, assinam o presente CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Rio Verde/GO, 04 de Abril de 2013.

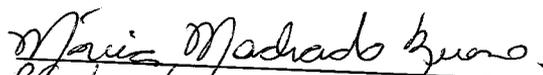
 Gustavo Henrique Bueno.
COMPASSE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CONTRATADO


CLUBE CAMPESTRE DE RIO VERDE-GO
CONTRATANTE

Testemunhas:



Dr. Elivony Sousa Ferreira
OAB/GO 10170


R.G. 4.504.387-8 SSP/PE